

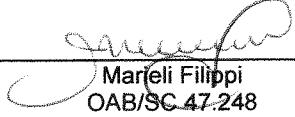


Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 08/11/19

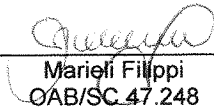
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC.47.248

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

ATÉ 19/11/19

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC.47.248

DECRETO Nº 3742, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 88, inciso I, alínea c, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a organização da jornada de trabalho das Secretarias.

DECRETA:

Art. 1º Fica **INSTITUÍDO** a partir do dia 18 de novembro de 2019, jornada de trabalho de 08 horas diárias, sendo 04 horas no período matutino e 04 horas no vespertino para a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e para a Secretária de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3726 de 11 de outubro de 2019.

Riqueza/SC, 08 de novembro de 2019.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


VALMOR RIGO

Secretário Municipal de
Transporte, Obras e Serviços
Públicos


CLAUDECIR CECATO

Secretário Municipal de
Agricultura

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 08/11/2019.